



MSV-1218/22

Su^o 26539-3.



Florianópolis, 10 de agosto de 2022

Excelentíssimo
Moacir Sopelsa
DEPUTADO ESTADUAL
Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina - ALESC

Lido no Expediente
093^a Sessão de 16/08/22
Anexa a MSV 1218/22.
[Signature]
Secretário

Senhor deputado,

Cumprimentando-o cordialmente, a Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina (FACISC) vem manifestar a Vossa Excelência a importância de se restabelecer a decisão proferida por unanimidade na Alesc, no tocante ao PLC 8/2020 de autoria do deputado Milton Hobus, que elimina o voto de qualidade em favor do fisco no tocante aos julgamentos de processos tributários no Tribunal Administrativo Tributário (TAT).

A Lei federal nº 13.988/2020, aprovada por unanimidade no Congresso Nacional aboliu o voto de qualidade e este novo critério também entendido com o um desdobramento da regra jurídica consolidada no artigo 112 do código tributário nacional (CNT) restabelece um direito "in dubio" do contribuinte.

Faz-se, assim, justiça tributária do contribuinte, e prezamos pela FACISC proferida por unanimidade na ALESC.

Renovamos nossas mais elevadas estimas e contamos com o seu apoio em favor do manifesto do PLC 08/2020.

[Signature]

Atenciosamente,
Sergio Rodrigues Alves
Presidente da Facisc